



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/02/2016 ATÉ 04/02/2016



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG JEISAEL.COM.....	1
	1.2 IMIRANTE.COM.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA	3
	2.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	5 6
	3.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	7
	3.3 BLOG LUÍS PABLO.....	8 9
	3.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	10
	3.5 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	11
	3.6 BLOG ZECA SOARES.....	12
	3.7 IMIRANTE.COM.....	13
	3.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	14
4	JUÍZES	
	4.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	15
	4.2 SITE SUA CIDADE.....	16
5	SINDJUS	
	5.1 SINDJUS.....	17
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	18
	6.2 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	19

Notas da manhã

Condenação

Em 27 de janeiro, o Tribunal do Júri da Comarca de Itinga do Maranhão condenou a 12 anos de prisão o réu Sérgio Andrade Marques, por homicídio qualificado por motivo fútil. Sérgio Marques assassinou, com arma de fogo, a sua ex-companheira, Elian dos Santos Sousa, em 22 de novembro de 2002.

O crime foi cometido em um local próximo a uma casa de eventos. O réu discutiu com a vítima e, por ciúmes, sacou uma arma de fogo e atirou, atingindo o pescoço de Elian Sousa. Toda a ação foi presenciada por três testemunhas. O acusado passou 12 anos foragido, tendo sido preso em 14 de agosto de 2014. O condenado não poderá recorrer em liberdade. A pena deverá ser cumprida em regime inicial fechado na Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) do município de Açailândia.

Determinação

Atendendo a solicitação do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, na última segunda-feira, 1º, a lotação de um delegado, um escrivão e um investigador na Delegacia de Polícia de São Domingos do Azeitão. O prazo para o cumprimento da sentença é de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O Estado do Maranhão também deverá, de acordo com a decisão liminar, se abster de custodiar presos definitivos e provisórios na delegacia além do tempo necessário à lavratura do auto de prisão em flagrante. Os presos deverão ser transferidos para estabelecimento penal adequado, também com possibilidade de multa de R\$ 10 mil em caso de descumprimento da decisão.

Justiça recebe denúncia contra prefeito de Cajapió

Prefeito de Cajapió, Raimundo Nonato Silva|

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Cajapió, Raimundo Nonato Silva, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de cometer crime de responsabilidade, ao contratar servidores comissionados sem a existência de lei autorizadora.

De acordo com a denúncia do MPMA, nos anos de 2013 e 2014, o prefeito contratou 554 servidores comissionados sem apresentar a lei que criou os respectivos cargos em comissão, apesar de exigência do órgão ministerial nesse sentido.

Em sua defesa, Raimundo Nonato Silva alegou que as contratações dos servidores ocorreram de forma temporária, somente para suprir as dificuldades transitórias que o Município enfrentava, em decorrência do abandono dos cargos pela gestão anterior no final de 2012.

Sustentou também que houve lei autorizando as contratações temporárias e que a situação foi superada com a realização de concurso público em 6 de setembro de 2015.

Ao analisar as peças processuais, o relator do processo, desembargador Fróz Sobrinho, verificou que os documentos constantes dos autos demonstram que na verdade os servidores foram contratados com vínculos comissionados, não tendo a defesa apresentado a legislação que respaldou a criação dos cargos.

O magistrado ressaltou que, apesar de ter alegado a efetivação de concurso público, o prefeito juntou apenas cópia da Lei nº 195/2013, cujo teor trata somente da contratação temporária e do edital de licitação para contratação da empresa responsável pela realização do certame e o seu resultado.

Com base nesses elementos, o desembargador apontou a necessidade de recebimento da denúncia contra o gestor municipal e a consequente realização da instrução para melhor esclarecimento do crime de responsabilidade.

O voto do relator pela instauração da ação penal foi seguido pelos desembargadores José Joaquim Figueiredo e José Bernardo Rodrigues. (Processo nº. 0375482015)

Notas da manhã

ICMS

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão analisam, nessa sexta-feira (5), ação que contesta a Portaria 388/2015, da Secretaria da Fazenda. A portaria revogou benefícios fiscais de ICMS concedidos pela administração estadual anterior à empresa Companhia de Distribuição Araguaia (CDA), que operava na comercialização de grãos pagando a carga tributária de apenas 2% de ICMS nas vendas internas.

Os benefícios fiscais concedidos para esta e outras empresas permitia que pagassem apenas 2% de ICMS nas vendas internas de suas mercadorias e 1% nas operações interestaduais, enquanto que as demais pagam 17% e 12%, respectivamente. Para estas empresas o governo concedia ainda, um crédito presumido, para anular a tributação pelo ICMS nas transferências entre filiais. A situação gerava uma concorrência desleal com milhares de outras empresas maranhenses que vendem as mesmas mercadorias.

Loja

Uma loja de um shopping de São Luís, que efetivou venda com valor debitado em cartão de crédito furtado de um aposentado, foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 4.380,00 - por danos materiais e morais - pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, no julgamento manteve sentença da 11ª Vara Cível, assinada pelo juiz titular Raimundo Ferreira Neto.

Na realização da venda, o estabelecimento comercial não exigiu documento de identificação do comprador, cujo ato criminoso só foi constatado quando o aposentado foi ao banco para trocar o cartão de crédito, sendo informado, na ocasião, de um débito em seu nome no valor de R\$ 2.380,00.

MP interpõe mandado de segurança pedindo retorno de Pacovan à cadeia

Procuradora-geral de justiça interpôs contra soltura do acusado de agiotagem. |

Tweetar

A procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, interpôs, em 4 de fevereiro, mandado de segurança, com pedido de liminar, para tornar sem efeito a ordem de habeas corpus, do desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, que, na qualidade de plantonista, concedeu, no domingo, 31 de janeiro, liberdade ao acusado Josival Cavalcante da Silva, conhecido como Pacovan.

Pacovan foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão, ao lado de outros acusados, e estava cumprindo prisão preventiva, em razão de diversos crimes relacionados à prática de agiotagem no estado, incluindo corrupção e desvios de recursos públicos.

Josival Cavalcante da Silva seria o líder de uma organização criminosa que atua na prática de agiotagem no Maranhão. O acusado estava preso por ordem da Justiça do município de Bacabal, que acolheu a denúncia do MPMA.

"Ao determinar, sem justificativa, a liberdade do acusado, a decisão causou relevante abalo à ordem pública, em virtude da elevada periculosidade do mesmo, além de prejudicar a conveniência da instrução processual", ressaltou a procuradora-geral de justiça.

JULGAMENTO - De acordo com o Ministério Público do Maranhão, ao acolher isoladamente o habeas corpus, o desembargador Fróz Sobrinho não observou o princípio da colegialidade, porque integra a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, órgão que já estava finalizando a apreciação de outro habeas corpus, proposto anteriormente pela defesa do acusado, com o mesmo objetivo.

Neste processo, em decisão liminar, a Terceira Câmara Criminal já tinha confirmado a prisão preventiva, negando a liberdade de Pacovan. Esta decisão foi mantida, em plantão, pela vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, mediante pedido de reconsideração feito pela defesa.

FUNDAMENTO - O Ministério Público também enfatiza que a decisão anterior, proferida pela Justiça da Comarca de Bacabal, que determinou a prisão preventiva de Pacovan obedeceu de forma rígida aos preceitos da Constituição Federal. "O decreto de prisão do acusado não foi apresentado de forma abstrata e genérica, mas retratou com clareza a necessidade premente de manter-se preso o indivíduo de incontestável periculosidade criminal, cuja soltura revela-se prejudicial à sociedade. Todos os delitos cometidos pelo acusado foram objetos da denúncia oferecida pelo Ministério Público", completou Regina Rocha.

TJMA oficializa audiência de custódia no 2º Grau

Visando garantir os direitos fundamentais de cidadania elencados na Constituição Federal, o Poder Judiciário oficializou, no âmbito da Justiça do 2º Grau, a realização de audiências de custódia, com acusados detentores de prerrogativa de foro privilegiado, em função do cargo que exercem. Com a iniciativa, o Tribunal de Justiça cumpre a Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O procedimento foi adotado pela primeira vez em segunda instância, no Maranhão, na última sexta-feira (29), quando o desembargador Froz Sobrinho, plantonista de 2º Grau, realizou a audiência de custódia do prefeito de Santa Inês, José de Ribamar Costa Alves, preso em flagrante pela polícia acusado de estupro contra uma jovem de 18 anos. Na audiência, foi decretada a prisão preventiva do suspeito. Essa foi a primeira audiência de custódia presidida por um desembargador em âmbito nacional.

Para o desembargador Froz Sobrinho, realizar audiência de custódia no âmbito do 2º Grau mantém o cumprimento da missão constitucional do TJMA e de sua competência originária - quando aprecia os casos de agentes que tem foro privilegiado.

"É uma oportunidade de se antecipar determinados fatos antes do julgamento ou de qualquer tipo de processo ou ação constitucional que se iria julgar; e de se obter o conhecimento bem próximo ao fato, 24 horas da concepção do crime, isso vale muito na decisão do magistrado", explica.

O magistrado frisou que em caso de preso em flagrante, como no evento do prefeito citado, em não havendo audiência de custódia, a defesa iria manusear habeas corpus (HC) e o desembargador iria julgar sem olhar o réu, sem conversar com a defesa e sem conversar com a acusação.

Ele diz que a audiência de custódia permite ao magistrado estar frente a frente com o acusado, ver o momento da prisão, perceber se o custodiado foi preso de maneira correta, se a prisão está legal, se ele sofreu algum tipo de tortura da autoridade policial. Também se ele naquele momento sonou provas ou não, se as provas que foram colhidas pela autoridade policial estão corretas. "Existe uma grande diferença entre você estar olhando um papel, uma letra morta, e você estar de frente com o réu", argumenta.

"A realização de audiência de custódia no âmbito da Justiça de 2º Grau é um avanço para o processo penal e muito gratificante para o Judiciário maranhense que registrou pioneirismo nessa mudança, adotando o procedimento desde outubro de 2014 na Justiça de 1º Grau", ressalta.

A audiência de custódia consiste na apresentação do preso à autoridade judiciária, que deve decidir pela manutenção ou não da prisão, baseando-se nos princípios da legalidade e necessidade. Nelas são ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso.

A Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, no prazo de 90 dias, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2016, implementem a audiência de custódia no âmbito de suas respectivas jurisdições.

De acordo com a Resolução, o deslocamento da pessoa presa em flagrante delito ao local da audiência e desse, eventualmente, para alguma unidade prisional específica, no caso de aplicação da prisão preventiva, será de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária ou da Secretaria de Segurança Pública, conforme os regramentos locais. Os tribunais poderão celebrar convênios de modo a viabilizar a realização da

audiência de custódia fora da unidade judiciária correspondente.

Antes da apresentação da pessoa presa ao juiz, será assegurado seu atendimento prévio e reservado por advogado por ela constituído ou defensor público, sem a presença de agentes policiais, sendo esclarecidos por funcionário credenciado os motivos, fundamentos e ritos que versam a audiência de custódia. Será reservado local apropriado visando a garantia da confidencialidade do atendimento prévio com advogado ou defensor público.

Com a medida, o Judiciário maranhense cumpre ainda o termo de compromisso nº 2/2015, celebrado entre o CNJ, Ministério da Justiça, Governo do Estado, TJMA, Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB-MA, destinado à reestruturação do sistema carcerário e de execução penal do Estado, considerado um dos mais problemáticos do país.

A iniciativa também atende aos pactos internacionais nos quais o Brasil é signatário e a decisão do Supremo Tribunal Federal, que consignou a obrigatoriedade da apresentação, em 24 horas - independentemente da motivação ou natureza do ato - da pessoa presa à autoridade judicial competente, sendo esta ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão, tratando as prisões de forma humanizada.

Governo e Judiciário intensificam ações no combate aos crimes em transportes coletivos

Os representantes do governo do Maranhão, vinculados a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA) e do Poder Judiciário do Estado, realizaram um entendimento para priorizar medidas céleres no combate às práticas criminosas cometidas nos transportes coletivos em São Luís.

Dentre as ações, ficou estabelecido entre os órgãos que as análises dos pedidos de mandados de prisões feitas pelos delegados de polícia, por meio da Central de Inquérito, sejam realizadas em até 48h, período em que o trabalho já vem sendo desenvolvido. O novo prazo supera o antigo, que era de cinco dias para análise das medidas cautelares, procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito.

"A Polícia Civil e o Poder Judiciário entendem que em determinadas situações a celeridade na análise das medidas cautelares é crucial. As práticas criminosas em transportes coletivos são uma dessas. Com a parceria, temos todas as instituições agindo de forma integrada, no qual quem sai ganhando é a sociedade", avaliou o delegado-geral da Polícia Civil, Lawrence Melo.

Os esforços conjuntos visam superar o acúmulo de serviços em razão da grande demanda de representações que são encaminhadas das delegacias à Central de Inquérito. "Existe um número grande de delegados que demandam sobre diversos crimes, não só nos que se referem a crimes de coletivo, o que sobrecarrega o judiciário. Então o que ocorreu foi uma sensibilidade maior do Poder Judiciário e do Executivo para trabalharem com foco nesse tema, que é um problema sazonal. Não é permanente, mas vamos combater para restabelecer a paz social, dando o direito de ir e vir com tranquilidade aos cidadãos", acrescentou o delegado-geral.

Para Lawrence, a resposta exemplar que o poder judiciário tem dado, aliado a celeridade na prisão dos bandidos identificados pela polícia, além de evitar novos crimes, também servirá como intimidação da prática criminosa. "No momento em que a gente tem essa celeridade, nós estamos salvando vidas. Estamos diminuindo riscos da prática de um latrocínio de um pai de família ou de uma senhora que esteja voltando do trabalho, por exemplo".

O assunto começou a ser debatido durante uma visita realizada pelo vice-governador do Maranhão, Carlos Brandão, ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha. O destaque ao tema foi dado por meio de um entendimento entre os órgãos, no qual um esforço conjunto dos Poderes é o essencial para a intimidação do crime no Maranhão.

Operação Malha Metropolitana

Entre uma das propostas de combate à criminalidade dentro dos coletivos, o Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão, por meio da Polícia Militar, iniciou a Operação Malha Metropolitana na semana passada. A ação é organizada pelo comandante da PMMA, coronel Frederico Pereira, com a missão de combater a criminalidade em pontos estratégicos. A iniciativa consiste em saturar todas as áreas mapeadas como de maior incidência dentro da Região Metropolitana e combater diversas práticas criminosas.

O Comando disponibilizou, além das tradicionais viaturas dos bairros, mais 14 novas que estarão acessíveis à

comunidade em rotatórias situadas dentro da Região Metropolitana da capital. Além do monitoramento das áreas, se tornando referência para a população, os policiais realizarão ações no entorno, com abordagens a ônibus e interceptação de veículos suspeitos em situação de assaltos. Outro grande avanço da operação é o reforço no atendimento aos bairros da proximidade das rotatórias.

As viaturas estão disponíveis nas rotatórias da Avenida dos Holandeses, bairro da Cohab, Forquilha, Tirirical, Anel Viário (Madre Deus), Anel Viário (Mercado Central), Itaqui-Bacanga, Olho d'Água, Araçagi, Raposa, Cohama, Estrada de Ribamar, entre outros pontos classificados pela polícia como estratégico.

"A polícia estão presentes em pontos estratégicos da Região Metropolitana de São Luís. As viaturas atendem dentro do bairro, fazendo um trabalho diferenciado, combatendo a criminalidade com outros vetores, que é um dos mais importantes, que é a prevenção. Precisamos trabalhar para evitar o delito, e será dessa forma que vamos mostrar o empenho da Polícia Militar no Maranhão", disse o comandante da PMMA, coronel Frederico Pereira.

Justiça determina que delegado e policiais civis sejam lotados em São Domingos do Azeitão

Atendendo a solicitação do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, na última segunda-feira, 1º, a lotação de um delegado, um escrivão e um investigador na Delegacia de Polícia de São Domingos do Azeitão. O prazo para o cumprimento da sentença é de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O Estado do Maranhão também deverá, de acordo com a decisão liminar, se abster de custodiar presos definitivos e provisórios na delegacia além do tempo necessário à lavratura do auto de prisão em flagrante. Os presos deverão ser transferidos para estabelecimento penal adequado, também com possibilidade de multa de R\$ 10 mil em caso de descumprimento da decisão.

Na ação, o promotor de justiça Laécio Ramos do Vale afirma que a delegacia atende aos municípios de São Domingos do Azeitão e Benedito Leite mas não conta com nenhum delegado, escrivão ou investigador com lotação efetiva. Com isso, os serviços básicos, como registro de boletins de ocorrência, precisam ser feitos na Delegacia Regional de São João dos Patos, a 120km do município.

Trabalham na delegacia cinco servidores cedidos pela prefeitura e policiais militares, que desempenham funções fora de suas atribuições. Além de configurar desvio de função, tal fato prejudica o policiamento ostensivo no município.

Na sentença, a juíza Lyanne Pompeu de Sousa Brasil ressalta, ainda, que a falta de policiais civis prejudica as investigações de crimes cometidos no município. "Foi constatada a inexistência de delegado de carreira e policiais civis no município, o que vem prejudicando os trabalhos de investigação policial e conclusão de inúmeros inquéritos policiais", afirmou.

Abdon Murad e Ruy Palhano saem em defesa de Ribamar Alves

A decisão do desembargador Froz Sobrinho, que determinou a prisão do prefeito Ribamar Alves, tem sido questionada publicamente por advogados e, agora, por médicos.

O famoso psiquiatra Ruy Palhano Silva e o presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Maranhão, Abdon Murad, saíram em defesa do prefeito, que foi acusado de ter cometido estupro em Santa Inês.

Por meio do Facebook, Murad disse que o CRM está preocupado com a prisão do prefeito, que é médico. Disse ainda que o "estupro se caracteriza por relacionamento sexual, sem consentimento de uma das partes e, assim, deve haver sinais físicos de violência física" e que "o IML atestou que não existe nela [vítima], sinais de violência física".

Também por meio das redes sociais, o psiquiatra Palhano se manifestou, dizendo que Abdon Murad tem razão e que a "pior coisa na vida é se condenar alguém, sem que a Justiça declare a sentença correspondente ao crime".

Abaixo imagens das declarações dos médicos:

Tribunal de Justiça oficializa audiência de custódia no 2º Grau

O procedimento foi adotado pela primeira vez em segunda instância, no Maranhão, na última sexta-feira (29)|

Visando garantir os direitos fundamentais de cidadania elencados na Constituição Federal, o Poder Judiciário oficializou, no âmbito da Justiça do 2º Grau, a realização de audiências de custódia, com acusados detentores de prerrogativa de foro privilegiado, em função do cargo que exercem. Com a iniciativa, o Tribunal de Justiça cumpre a Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O procedimento foi adotado pela primeira vez em segunda instância, no Maranhão, na última sexta-feira (29), quando o desembargador Froz Sobrinho, plantonista de 2º Grau, realizou a audiência de custódia do prefeito de Santa Inês, José de Ribamar Costa Alves, preso em flagrante pela polícia acusado de estupro contra uma jovem de 18 anos. Na audiência, foi decretada a prisão preventiva do suspeito. Essa foi a primeira audiência de custódia presidida por um desembargador em âmbito nacional.

Para o desembargador Froz Sobrinho, realizar audiência de custódia no âmbito do 2º Grau mantém o cumprimento da missão constitucional do TJMA e de sua competência originária - quando aprecia os casos de agentes que tem foro privilegiado.

"É uma oportunidade de se antecipar determinados fatos antes do julgamento ou de qualquer tipo de processo ou ação constitucional que se iria julgar; e de se obter o conhecimento bem próximo ao fato, 24 horas da concepção do crime, isso vale muito na decisão do magistrado", explica.

O magistrado frisou que em caso de preso em flagrante, como no evento do prefeito citado, em não havendo audiência de custódia, a defesa iria manusear habeas corpus (HC) e o desembargador iria julgar sem olhar o réu, sem conversar com a defesa e sem conversar com a acusação.

Ele diz que a audiência de custódia permite ao magistrado estar frente a frente com o acusado, ver o momento da prisão, perceber se o custodiado foi preso de maneira correta, se a prisão está legal, se ele sofreu algum tipo de tortura da autoridade policial. Também se ele naquele momento sonegou provas ou não, se as provas que foram colhidas pela autoridade policial estão corretas. "Existe uma grande diferença entre você estar olhando um papel, uma letra morta, e você estar de frente com o réu", argumenta.

"A realização de audiência de custódia no âmbito da Justiça de 2º Grau é um avanço para o processo penal e muito gratificante para o Judiciário maranhense que registrou pioneirismo nessa mudança, adotando o procedimento desde outubro de 2014 na Justiça de 1º Grau", ressalta.

A audiência de custódia consiste na apresentação do preso à autoridade judiciária, que deve decidir pela manutenção ou não da prisão, baseando-se nos princípios da legalidade e necessidade. Nelas são ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso.

A Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, no prazo de 90 dias, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2016, implementem a audiência de custódia no âmbito de suas respectivas jurisdições.

De acordo com a Resolução, o deslocamento da pessoa presa em flagrante delito ao local da audiência e desse, eventualmente, para alguma unidade prisional específica, no caso de aplicação da prisão preventiva, será de

responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária ou da Secretaria de Segurança Pública, conforme os regramentos locais. Os tribunais poderão celebrar convênios de modo a viabilizar a realização da audiência de custódia fora da unidade judiciária correspondente.

Antes da apresentação da pessoa presa ao juiz, será assegurado seu atendimento prévio e reservado por advogado por ela constituído ou defensor público, sem a presença de agentes policiais, sendo esclarecidos por funcionário credenciado os motivos, fundamentos e ritos que versam a audiência de custódia. Será reservado local apropriado visando a garantia da confidencialidade do atendimento prévio com advogado ou defensor público.

Com a medida, o Judiciário maranhense cumpre ainda o termo de compromisso nº 2/2015, celebrado entre o CNJ, Ministério da Justiça, Governo do Estado, TJMA, Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB-MA, destinado à reestruturação do sistema carcerário e de execução penal do Estado, considerado um dos mais problemáticos do país.

A iniciativa também atende aos pactos internacionais nos quais o Brasil é signatário e a decisão do Supremo Tribunal Federal, que consignou a obrigatoriedade da apresentação, em 24 horas - independentemente da motivação ou natureza do ato - da pessoa presa à autoridade judicial competente, sendo esta ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão, tratando as prisões de forma humanizada.

PONTO & CONTRAPONTO

Especial: Audiência de Custódia, uma boa inovação

Froz Sobrinho comanda primeira audiência de custódia de 2º grau da história do TJ, tendo Ribamar Alves como denunciado

Numa das suas mais arrojadas mudanças no sentido da modernização, visando garantir os direitos fundamentais de cidadania elencados na Constituição Federal, o Poder Judiciário oficializou, no âmbito da Justiça do 2º Grau - a que é decidida por desembargadores - a realização de Audiências de Custódia, com acusados detentores de prerrogativa de foro privilegiado, em função do cargo que exercem. Com a iniciativa, o Tribunal de Justiça cumpre a Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O procedimento foi adotado pela primeira vez em segunda instância, no Maranhão, na última sexta-feira (29), quando o desembargador Froz Sobrinho, plantonista de 2º Grau, realizou a Audiência de Custódia do prefeito de Santa Inês, José de Ribamar Costa Alves, preso em flagrante pela polícia acusado de estupro contra uma jovem de 18 anos. Na audiência, foi decretada a prisão preventiva do suspeito. Essa foi a primeira Audiência de Custódia presidida por um desembargador em âmbito nacional.

Para o desembargador Froz Sobrinho, realizar Audiência de Custódia no âmbito do 2º Grau mantém o cumprimento da missão constitucional do TJMA e de sua competência originária - quando aprecia os casos de agentes que tem foro privilegiado. "É uma oportunidade de se antecipar determinados fatos antes do julgamento ou de qualquer tipo de processo ou ação constitucional que se iria julgar; e de se obter o conhecimento bem próximo ao fato, 24 horas da concepção do crime, isso vale muito na decisão do magistrado", explica.

O magistrado frisou que em caso de preso em flagrante, como no evento do prefeito citado, em não havendo Audiência de Custódia, a defesa iria manusear habeas corpus (HC) e o desembargador iria julgar sem olhar o réu, sem conversar com a defesa e sem conversar com a acusação. Ele diz que a Audiência de Custódia permite ao magistrado estar frente a frente com o acusado, ver o momento da prisão, perceber se o custodiado foi preso de maneira correta, se a prisão está legal, se ele sofreu algum tipo de tortura da autoridade policial. Também se ele naquele momento sonegou provas ou não, se as provas que foram colhidas pela autoridade policial estão corretas. "Existe uma grande diferença entre você está olhando um papel, uma letra morta, e você estar de frente com o réu", argumenta.

"A realização de Audiência de Custódia no âmbito da Justiça de 2º Grau é um avanço para o processo penal e muito gratificante para o Judiciário maranhense que registrou pioneirismo nessa mudança, adotando o procedimento desde outubro de 2014 na Justiça de 1º Grau", ressalta.

A Audiência de Custódia consiste na apresentação do preso à autoridade judiciária, que deve decidir pela manutenção ou não da prisão, baseando-se nos princípios da legalidade e necessidade. Nelas são ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso.

A Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, no prazo de 90 dias, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2016, implementem a Audiência de Custódia no âmbito de suas respectivas jurisdições.

De acordo com a Resolução, o deslocamento da pessoa presa em flagrante delito ao local da audiência e desse, eventualmente, para alguma unidade prisional específica, no caso de aplicação da prisão preventiva, será de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária ou da Secretaria de Segurança Pública, conforme os regramentos locais. Os tribunais poderão celebrar convênios de modo a viabilizar a realização da audiência de custódia fora da unidade judiciária correspondente.

Antes da apresentação da pessoa presa ao juiz, será assegurado seu atendimento prévio e reservado por advogado por ela constituído ou defensor público, sem a presença de agentes policiais, sendo esclarecidos por funcionário credenciado os motivos, fundamentos e ritos que versam a Audiência de Custódia. Será reservado local apropriado visando garantir a confidencialidade do atendimento prévio com advogado ou defensor público.

Com a medida, o Judiciário maranhense cumpre ainda o termo de compromisso nº 2/2015, celebrado entre o CNJ, Ministério da Justiça, Governo do Estado, TJMA, Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB-MA, destinado à reestruturação do sistema carcerário e de execução penal do Estado, considerado um dos mais problemáticos do país.

A iniciativa também atende aos pactos internacionais nos quais o Brasil é signatário e a decisão do Supremo Tribunal Federal, que consignou a obrigatoriedade da apresentação, em 24 horas - independentemente da motivação ou natureza do ato - da pessoa presa à autoridade judicial competente, sendo esta ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão, tratando as prisões de forma humanizada.

Em tempo: a reportagem acima foi produzida pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça.

Venda com cartão de crédito furtado gera indenização em São Luís...

Na realização da venda, o estabelecimento comercial não exigiu documento de identificação do comprador

Uma loja de um shopping de São Luís, que efetivou venda com valor debitado em cartão de crédito furtado de um aposentado, foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 4.380,00 - por danos materiais e morais - pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, no julgamento manteve sentença da 11ª Vara Cível, assinada pelo juiz titular Raimundo Ferreira Neto.

Na realização da venda, o estabelecimento comercial não exigiu documento de identificação do comprador, cujo ato criminoso só foi constatado quando o aposentado foi ao banco para trocar o cartão de crédito, sendo informado, na ocasião, de um débito em seu nome no valor de R\$ 2.380,00.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a loja alegou que não houve configuração de responsabilidade civil. Além de solicitar a responsabilização da instituição financeira emissora do cartão de crédito, afirmou que o fato ocorreu por culpa exclusiva do aposentado, que permitiu o acesso de terceiros ao documento e a sua senha bancária.

O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon, que apontou várias falhas da loja na efetivação da venda. "Os erros ficaram evidentes, sendo patente o dever de indenização por danos morais e materiais, sobretudo quando se leva em consideração que a relação travada é de consumo, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor", ressaltou o relator.

Quanto à culpa atribuída à instituição bancária que fez a emissão do cartão de crédito, o magistrado considerou ausente qualquer conduta capaz de configurar responsabilidade civil da mesma, tendo em vista que os transtornos ocasionados pelo uso do cartão de crédito por terceiro decorreram de conduta da loja na realização da venda.

CASO PACOVAN: Ministério Público do Maranhão quer que agiota volte para a cadeia

A procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, interpôs, nesta quinta-feira (4), mandado de segurança, com pedido de liminar, para tornar sem efeito a ordem de habeas corpus, do desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, que, na qualidade de plantonista, concedeu, no último domingo (31), liberdade ao acusado Josival Cavalcante da Silva, conhecido como Pacovan.

Pacovan foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão, ao lado de outros acusados, e estava cumprindo prisão preventiva, em razão de diversos crimes relacionados à prática de agiotagem no estado, incluindo corrupção e desvios de recursos públicos.

Josival Cavalcante da Silva seria o líder de uma organização criminosa que atua na prática de agiotagem no Maranhão. O acusado estava preso por ordem da Justiça do município de Bacabal, que acolheu a denúncia do MPMA.

"Ao determinar, sem justificativa, a liberdade do acusado, a decisão causou relevante abalo à ordem pública, em virtude da elevada periculosidade do mesmo, além de prejudicar a conveniente instrução processual", ressaltou a procuradora-geral de justiça.

Julgamento

De acordo com o Ministério Público do Maranhão, ao acolher isoladamente o habeas corpus, o desembargador Fróz Sobrinho não observou o princípio da colegialidade, porque integra a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, órgão que já estava finalizando a apreciação de outro habeas corpus, proposto anteriormente pela defesa do acusado, com o mesmo objetivo.

Neste processo, em decisão liminar, a Terceira Câmara Criminal já tinha confirmado a prisão preventiva, negando a liberdade de Pacovan. Esta decisão foi mantida, em plantão, pela vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, mediante pedido de reconsideração feito pela defesa.

Fundamento

O Ministério Público também enfatiza que a decisão anterior, proferida pela Justiça da Comarca de Bacabal, que determinou a prisão preventiva de Pacovan obedeceu de forma rígida aos preceitos da Constituição Federal. "O decreto de prisão do acusado não foi apresentado de forma abstrata e genérica, mas retratou com clareza a necessidade premente de manter-se preso o indivíduo de incontestável periculosidade criminal, cuja soltura revela-se prejudicial à sociedade. Todos os delitos cometidos pelo acusado foram objetos da denúncia oferecida pelo Ministério Público", completou Regina Rocha. (Com informações do MPMA).

Venda com cartão furtado gera indenização

Uma loja de um shopping de São Luís, que efetivou venda com valor debitado em cartão de crédito furtado de um aposentado, foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 4.380,00 - por danos materiais e morais - pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, no julgamento manteve sentença da 11ª Vara Cível, assinada pelo juiz titular Raimundo Ferreira Neto.

Na realização da venda, o estabelecimento comercial não exigiu documento de identificação do comprador, cujo ato criminoso só foi constatado quando o aposentado foi ao banco para trocar o cartão de crédito, sendo informado, na ocasião, de um débito em seu nome no valor de R\$ 2.380,00.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a loja alegou que não houve configuração de responsabilidade civil. Além de solicitar a responsabilização da instituição financeira emissora do cartão de crédito, afirmou que o fato ocorreu por culpa exclusiva do aposentado, que permitiu o acesso de terceiros ao documento e a sua senha bancária.

O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon, que apontou várias falhas da loja na efetivação da venda. "Os erros ficaram evidentes, sendo patente o dever de indenização por danos morais e materiais, sobretudo quando se leva em consideração que a relação travada é de consumo, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor", ressaltou o relator.

Quanto à culpa atribuída à instituição bancária que fez a emissão do cartão de crédito, o magistrado considerou ausente qualquer conduta capaz de configurar responsabilidade civil da mesma, tendo em vista que os transtornos ocasionados pelo uso do cartão de crédito por terceiro decorreram de conduta da loja na realização da venda.

Foto: Divulgação/ TJMA

Imperatriz recebe evento de renegociação de dívidas

Foto: Divulgação|

IMPERATRIZ - A cidade de Imperatriz será sede, no período de 15 a 18 de março, de mais uma edição do "Balcão de Renegociação de Dívidas. A ação é promovida pelo Poder Judiciário do Maranhão. O evento - que conta com o apoio do Procon - ocorrerá durante a Semana do Consumidor, no Imperial Shopping.

A ação integra o programa 'Consumidor Adimplente - Cidadão com Plenos Direitos', idealizado pelo Núcleo de Conciliação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), para ampliar as oportunidades de acordos com clientes em situação de inadimplência.

A primeira reunião com as empresas e instituições parceiras - conduzida pelo juiz diretor do Fórum, Marcos Antonio Oliveira, e pela juíza titular da 2ª Vara Cível, Ana Beatriz Maia - ocorreu na última terça-feira (2), no Salão do Júri do Fórum Ministro Henrique de La Roque, em Imperatriz.

"A ideia é incentivar a cultura da negociação direta, assegurando ao cidadão a oportunidade de saldar seus débitos por meio de condições diferenciadas, possibilitando, assim, a sua reinserção no mercado de consumo", explica a juíza Ana Beatriz, uma das coordenadoras do projeto no Município.

Para participar do evento os interessados devem entrar em contato com o 2º Juizado Especial Cível, localizado no Complexo Jurídico de uma faculdade particular de Imperatriz, pelo telefone (99) 3523-7592. As inscrições podem ser feitas até o dia 20 de fevereiro.

A primeira edição do Balcão de Renegociação de Dívidas - realizada, em São Luis, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Sebrae/Cohafuma), em novembro de 2015 - contou com a participação de quatro mil pessoas. Mais de R\$ 10 milhões em dívidas foram renegociadas entre clientes e empresas.

Ex-vereador é condenado por improbidade em Paulo Ramos - Imirante.com

PAULO RAMOS - Um homem identificado como Francisco de Assis Vieira Souza, ex-presidente da Câmara de Vereadores de Marajá do Sena, termo judiciário de Paulo Ramos, foi condenado pela Justiça. Segundo informações, a condenação se refere a atos de improbidade administrativa praticados pelo vereador, tendo por base a ausência da prestação de contas referente ao ano de 2010.

De acordo com a sentença, no andamento do processo o réu foi intimado a manifestar-se por vezes, mas ele permaneceu indiferente às citações para contestar os fatos contra ele apresentados. "Ante à inércia do réu, fora decretada a revelia do réu sem reconhecer seus efeitos, bem como determinado a intimação das partes para indicarem provas a produzir, tendo o réu permanecido inerte e o Ministério Público Estadual, por sua vez, pugnou pelo julgamento do feito no estado em que se encontra", destaca a sentença.

O magistrado ressalta que, ao observar o conteúdo das provas existentes nos autos, é possível verificar com clareza que o réu realmente deixou de prestar as contas como alegado pelo Ministério Público, no pedido inicial. E observa: "De fato, oportunizada sua manifestação nos autos, o réu preferiu quedar-se inerte, o que apenas serviu para reforçar a pretensão ministerial e, por via de consequência, a necessidade de acolhimento da medida, ainda que o réu não mais exerça o mandato de Presidente da Câmara Municipal de Marajá do Sena", salientando que a obrigação pessoal - a de prestar contas - não se extingue com o fim do mandato.

Por fim, decidiu a Justiça suspender os direitos políticos de Francisco de Assis Vieira por cinco anos (Art. 12, III da Lei 8.429/1992), bem como condená-lo ao pagamento de multa civil no montante de 25 vezes o valor da remuneração percebida pelo réu, no cargo de Vereador do Município de Marajá do Sena (Art. 12, III, da Lei 8.429/1992). Abaixo, em Arquivos Publicados, a sentença do juiz na íntegra.

Ex-vereador é condenado por improbidade em Paulo Ramos

O juiz Marcelo Santana Farias proferiu uma sentença na qual condena Francisco de Assis Vieira Souza, ex-presidente da Câmara de Vereadores de Marajá do Sena, termo judiciário de Paulo Ramos. A condenação se refere a atos de improbidade administrativa praticados pelo vereador, tendo por base a ausência da prestação de contas referente ao ano de 2010. Marcelo Santana é titular da 1ª Vara de Lago da Pedra.

De acordo com a sentença, no andamento do processo o réu foi intimado a manifestar-se por vezes, mas ele permaneceu indiferente às citações para contestar os fatos contra ele apresentados. "Ante à inércia do réu, fora decretada a revelia do réu sem reconhecer seus efeitos, bem como determinado a intimação das partes para indicarem provas a produzir, tendo o réu permanecido inerte e o Ministério Público Estadual, por sua vez, pugnou pelo julgamento do feito no estado em que se encontra", destaca a sentença.

O magistrado ressalta que, ao observar o conteúdo das provas existentes nos autos, é possível verificar com clareza que o réu realmente deixou de prestar as contas como alegado pelo Ministério Público, no pedido inicial. E observa: "De fato, oportunizada sua manifestação nos autos, o réu preferiu quedar-se inerte, o que apenas serviu para reforçar a pretensão ministerial e, por via de conseqüência, a necessidade de acolhimento da medida, ainda que o réu não mais exerça o mandato de Presidente da Câmara Municipal de Marajá do Sena", salientando que a obrigação pessoal - a de prestar contas - não se extingue com o fim do mandato.

Por fim, decidiu a Justiça suspender os direitos políticos de Francisco de Assis Vieira por 05 (cinco) anos (art. 12, III da Lei 8.429/1992), bem como condená-lo ao pagamento de multa civil no montante de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo réu, no cargo de Vereador do Município de Marajá do Sena (art. 12, III, da Lei 8.429/1992). Abaixo, em Arquivos Publicados, a sentença do juiz na íntegra. O magistrado Marcelo Santana é integrante do Movimento Contra a Corrupção, formado por juízes, promotores e procuradores.

*Combate à Corrupção*No sentido de intensificar o combate à corrupção e julgar ações de improbidade, bem como suscitar a discussão sobre o assunto, o Movimento Contra a Corrupção, grupo formado por juízes e promotores de 1º Grau do Maranhão, agendou para o mês de março dois grandes eventos: um seminário sobre Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública; e um mutirão de mutirão de julgamentos das ações penais e de improbidade movidas contra gestores e ex-gestores no período de 7 a 18 de março de 2016.

O seminário está marcado para os dias 2, 3 e 4 de março e conta com o apoio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão, Procuradoria Geral da Justiça e Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Presidente do SINDJUS-MA realiza visita às comarcas de Zé Doca e Pinheiro

Presidente do SINDJUS-MA realiza visita às comarcas de Zé Doca e Pinheiro

Nesta quarta-feira, 03/02, o Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão-SINDJUS/MA, representado pelo presidente Aníbal Lins, realizou visita às comarcas de Zé Doca e Pinheiro.

Durante a visita, Aníbal Lins prestou esclarecimentos aos servidores sobre as negociações com o Tribunal de Justiça-TJMA sobre o pagamento das perdas inflacionárias de 6,3% (2014), a devolução dos descontos dos dias parados por motivo de greve, a atualização do valor dos auxílios alimentação, saúde e transporte, concurso de remoção e nomeação de novos servidores. Também prestou informações sobre o calendário as atividades do sindicato para 2016.

Aníbal Lins, Presidente do SINDJUS-MA averigou as rachaduras no juizado de Pinheiro que foram mostradas pelos servidores. Aníbal Lins, Presidente do SINDJUS-MA averigou as rachaduras no juizado de Pinheiro que foram mostradas pelos servidores.

Em Pinheiro, o presidente do SINDJUS-MA foi averiguar o recebimento da reclamação dos servidores de que o prédio do Fórum apresentava rachaduras e ameaça de desabamento. Há três anos atrás, a pedido da juíza Lavinia Helena Macedo Coelho, o local tinha sido inspecionado pelo corpo de bombeiros, que condenou a obra. A situação foi comunicada na época ao Tribunal, que fez uma reforma para que o prédio pudesse ser utilizado normalmente. Só que após a reforma, o prédio voltou a apresentar rachaduras profundas, o que tem deixado os servidores e magistrados apreensivos.

O fato ocorrido no Fórum de Pinheiro já foi comunicado pelo SINDJUS-MA à diretora geral do TJMA, Isabella de Amorim Parga Lago, que acionou o setor de engenharia para realizar uma inspeção no prédio na próxima semana. Todavia, o presidente do SINDJUS-MA decidiu visitar a comarca e está acompanhando a situação devido a preocupação da diretoria do sindicato com a integridade física das pessoas que trabalham no local.

"A visita do sindicato demonstra a preocupação do SINDJUS-MA com a situação dos servidores. Ficamos até bem surpresos com a celeridade que o Presidente Aníbal Lins deu ao caso e a sua visita inesperada. Desde já ficamos gratos pela prontidão e rapidez com o que está sendo resolvido o problema", disse Jedson Diniz Ribeiro, auxiliar da comarca de Pinheiro.

Aníbal Lins reunido com os servidores de Zé Doca. Aníbal Lins reunido com os servidores de Zé Doca. Tanto em Zé Doca como em Pinheiro, o presidente do SINDJUS-MA, Aníbal Lins, frisou aos servidores que a diretoria do sindicato está totalmente focada na pauta prioritária definida pela categoria, que é o pagamento das perdas inflacionárias, a devolução dos descontos dos dias parados, a reposição dos serviços atrasados e o abono das faltas, seguindo como exemplo o modelo adotado pela Justiça Federal para os servidores que realizaram naquele órgão greve no ano passado pelas suas perdas inflacionárias.

Também foi esclarecido aos servidores que estes assuntos só não foram tratados esta semana pelo Pleno do Tribunal como estava previsto, porque o Presidente Cleones Cunha está de licença médica até o término do feriado do carnaval. "Peço paciência aos colegas e que todos se mantenham confiantes na sensibilidade do Presidente Cleones Cunha para resolver essas duas demandas prioritárias dos servidores", disse Aníbal Lins.

Em relação aos auxílios alimentação, saúde e transporte foi pontuado que são temas que não repercutem na

Lei de Responsabilidade Fiscal, porque não são despesas com pessoal, mas despesas de custeio. Esta pauta está sendo encaminhada em comum acordo com o Tribunal para ser resolvida após o pagamento das perdas inflacionárias e descontos da greve, que são a pauta prioritária da categoria. "A nossa expectativa é resolver a questão das perdas inflacionárias e os descontos da greve até abril e depois disso encaminhar as outras pautas da classe junto à administração do TJMA", disse Aníbal Lins.

Aníbal Lins também disse aos servidores que a diretoria do sindicato pretende organizar eventos regionais de formação política e sindical, bem como promover eventos esportivos e de integração social da categoria por polos em 2016. Na oportunidade, o Presidente do SINDJUS-MA solicitou que os servidores das comarcas de Zé Doca e Pinheiro colaborem com a diretoria do sindicato, fazendo proposta de atividades para suas respectivas regionais, auxiliando a estreitar ainda mais os laços de companheirismo entre os servidores da Justiça do Maranhão.

Ele ainda pediu que os servidores continuem dando um voto de confiança ao Presidente Cleones Cunha e na sua equipe de colaboradores, que tem buscado se relacionar com o SINDJUS-MA de forma transparente e tentando atender os pleitos dos servidores dentro do que é possível.

Ao final do encontro, Aníbal Lins solicitou ainda apoio dos servidores para a campanha de combate a corrupção na administração pública que o SINDJUS-MA está deflagrando juntamente com a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/MA e outras entidades de classe. Será organizado em breve um ato público de lançamento da campanha com a organização de comitês em todas as cidades maranhenses e uma coordenação estadual do movimento.

A visita se encerrou com o Presidente do SINDJUS-MA convocando desde já os servidores para a Assembleia Geral de Prestação de Contas do SINDJUS-MA do exercício de 2015, que será realizada no dia 19 de março, sábado, na sede social do sindicato na estrada da Raposa.

"Receber o presidente do SINDJUS-MA, Aníbal Lins, foi de grande alegria para toda a comarca de Zé Doca, pois há muito tempo almejávamos essa visita porque precisamos esclarecer os nossos anseios e nossas dúvidas. A presença dele aqui foi muito importante, pois tiramos algumas de nossas dúvidas em relação aos nossos direitos, às greves e a reposição das nossas perdas inflacionárias. Quanto a isso houve bastante esclarecimento. O desejo da comarca de Zé Doca é para que sejamos visitados mais vezes, que o intervalo de conversas entre a base e o sindicato seja mínima, para que possamos nos sentir partes integrantes dos embates políticos e sindicais", declarou a técnica judiciária Rosinikilsy da Silva Moraes da comarca de Zé Doca.

Ex-vereador de Marajá do Sena é condenado por improbidade

Ex-vereador de Marajá do Sena é condenado por improbidade

O ex-presidente da Câmara de Vereadores de Marajá do Sena, Francisco de Assis Vieira foi condenado por atos de improbidade administrativa tendo por base a ausência da prestação de contas referente ao ano de 2010.

De acordo com a sentença, no andamento do processo o réu foi intimado por vezes, mas não contestou as acusações.

O ex-vereador teve os direitos políticos suspensos pelos próximos cinco anos e foi condenado ao pagamento de multa civil no montante de 25 vezes o valor da remuneração do réu enquanto estava no cargo público.

“Ante à inércia do réu, fora decretada a revelia do réu sem reconhecer seus efeitos, bem como determinado a intimação das partes para indicarem provas a produzir, tendo o réu permanecido inerte e o Ministério Público Estadual, por sua vez, pugnou pelo julgamento do feito no estado em que se encontra”, destaca a sentença.

O juiz Marcelo Santana Faria ressaltou que, ao observar o conteúdo das provas existentes nos autos, foi possível verificar com clareza que o réu realmente deixou de prestar as contas como alegado pelo Ministério Público, no pedido inicial.

“De fato, oportunizada sua manifestação nos autos, o réu preferiu quedar-se inerte, o que apenas serviu para reforçar a pretensão ministerial e, por via de consequência, a necessidade de acolhimento da medida, ainda que o réu não mais exerça o mandato de Presidente da Câmara Municipal de Marajá do Sena”, salientando que a obrigação pessoal - a de prestar contas - não se extingue com o fim do mandato.

Loja de shopping em São Luís realiza venda com cartão de crédito furtado e paga indenização

Uma loja de um shopping de São Luís, realizou uma venda sem exigir do comprador o documento de identificação. O cartão de crédito usado na compra estava com valor debitado e foi furtado de um aposentado que se deu conta do furto quando foi ao banco para trocar o cartão de crédito e a agência informou que havia um débito de R\$ 2.380,00 em seu nome.

A loja foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 4.380,00 – por danos materiais e morais – pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, no julgamento manteve sentença da 11ª Vara Cível, assinada pelo juiz titular Raimundo Ferreira Neto.

Em recurso interposto junto ao TJMA, a loja alegou que não houve configuração de responsabilidade civil. Além de solicitar a responsabilização da instituição financeira emissora do cartão de crédito, afirmou que o fato ocorreu por culpa exclusiva do aposentado, que permitiu o acesso de terceiros ao documento e a sua senha bancária.

O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon, que apontou várias falhas da loja na efetivação da venda. “Os erros ficaram evidentes, sendo patente o dever de indenização por danos morais e materiais, sobretudo quando se leva em consideração que a relação travada é de consumo, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor”, ressaltou o relator.

Quanto à culpa atribuída à instituição bancária que fez a emissão do cartão de crédito, o magistrado considerou ausente qualquer conduta capaz de configurar responsabilidade civil da mesma, tendo em vista que os transtornos ocasionados pelo uso do cartão de crédito por terceiro decorreram de conduta da loja na realização da venda.